

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2006, inclusive.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3756/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero o licenciado Francisco Manuel Lança Gonçalves Calca do cargo de director clínico do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2006, inclusive.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3757/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero o licenciado Fernando Brandão Varandas de Sousa do cargo de vogal do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2006, inclusive.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3758/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero o licenciado Luís Filipe Nuno Flório Duarte do cargo de presidente do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2006, inclusive.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3759/2006 (2.ª série). — Os produtos pediculicidas que contêm substâncias activas com efeito letal sobre parasitas externos destinados a ser aplicados no homem estavam abrangidos pelo âmbito de aplicação da Portaria n.º 17 980, de 30 de Setembro de 1960, que estabeleceu um conjunto de normas a que deve obedecer a actividade de importação, fabrico, preparação e venda de pesticidas e produtos correlativos, pelo Decreto-Lei n.º 294/88, de 24 de Agosto, que estabeleceu as normas a que devem obedecer a classificação, rotulagem e embalagem de pesticidas, e pelo Decreto-Lei n.º 306/90, de 27 de Setembro, que estabeleceu quais as entidades competentes para a concessão da autorização de venda necessária à comercialização de pesticidas.

A Directiva n.º 98/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro, relativa à colocação no mercado de produtos biocidas, dispõe, no n.º 2 do seu artigo 1.º, que são excluídos do seu âmbito de aplicação os produtos definidos ou no âmbito de aplicação das directivas aí enumeradas, entre as quais a Directiva n.º 65/65/CEE, do Conselho, de 26 de Janeiro, revogada e substituída pela Directiva n.º 2001/83/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro, que estabelece um código comunitário relativamente aos medicamentos para uso humano.

Tendo sido identificados diversos casos de conflito entre o âmbito de aplicação da Directiva n.º 98/8/CE, por um lado, e da Directiva n.º 2001/83/CE, por outro, foi elaborado no âmbito da Comissão Europeia um documento de orientação, que mereceu o acordo dos serviços da Comissão Europeia e das autoridades nacionais competentes dos Estados membros relativamente àquelas directivas, através do qual foi estabelecido o entendimento de que a Directiva n.º 98/8/CE sobre a colocação de produtos biocidas no mercado, ao excluir do seu âmbito de aplicação os produtos definidos ou que estejam no âmbito de aplicação das directivas referidas no n.º 2 do seu artigo 1.º, entre as quais a respeitante aos medicamentos de uso humano, consagra a prevalência destas directivas, razão pela qual qualquer produto no âmbito destas deverá ser considerado como estando excluído do âmbito de aplicação da Directiva n.º 98/8/CE.

Com base neste entendimento, o Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a referida Directiva n.º 98/8/CE, para além de prever no n.º 3 do seu artigo 2.º que aquele diploma se aplica aos produtos biocidas, como tal definidos na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 3.º, mas sem prejuízo do disposto em vários diplomas quanto aos produtos definidos ou abrangidos pelo respectivo âmbito de aplicação, entre os quais o Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, relativo a medicamentos para uso humano, excluiu também do seu âmbito de aplicação os produtos pediculicidas ao não incluí-los

no seu anexo v, que elenca o tipo de produtos biocidas, na acepção daquele diploma.

Estando os produtos pediculicidas, que contêm substâncias activas com efeito letal sobre parasitas externos destinados a ser aplicados no homem e que reivindicam indicações terapêuticas excluídos do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio, e não lhes sendo, por conseguinte, aplicáveis as normas transitórias previstas no n.º 1 do artigo 38.º daquele diploma, importa enquadrar aqueles produtos no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, e demais legislação respeitante a medicamentos de uso humano, e estabelecer mecanismos que assegurem que os produtos pediculicidas de uso humano que possuam autorização de comercialização possam continuar a ser comercializados com base nessa autorização durante um determinado período.

Nestes termos, determino:

1 — Os produtos pediculicidas que contêm substâncias activas com efeito letal sobre parasitas externos destinados a ser aplicados no homem e que reivindicam indicações terapêuticas são classificados como medicamentos de uso humano, sendo-lhes aplicáveis as correspondentes disposições legais.

2 — Os produtos referidos no número anterior que possuam autorização de comercialização à data do presente despacho podem continuar a ser comercializados com base nessa autorização até 30 de Junho de 2007.

3 — O conselho de administração do INFARMED define por deliberação as directrizes que se revelem necessárias à boa execução deste despacho, podendo, designadamente, adoptar um sistema de avaliação abreviado para os produtos referidos no número anterior.

30 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2034/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) de 6 de Janeiro de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal de selecção para recrutamento de um coordenador do Gabinete Jurídico da ARSLVT, equiparado para todos os efeitos legais a chefe de divisão (cargo de direcção intermédia do 2.º grau) da ARSLVT.

2 — Área de actuação — para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro.

3 — Requisitos formais de provimento — os candidatos aos cargos de direcção intermédia do 2.º grau devem ser técnicos superiores da Administração Pública, licenciados, e possuir os requisitos legais para exercer o cargo de coordenador do Gabinete Jurídico, bem como reunir quatro anos ou mais de experiência profissional em carreiras em cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005.

4 — Perfil:

- Estar habilitado com a licenciatura em Direito;
- Experiência comprovada de direcção, coordenação e organização de serviços, nomeadamente na área jurídica, preferencialmente na área da saúde, ainda que em regime de substituição, pelo período mínimo de três meses;
- Capacidade de trabalho, organização e cooperação;
- Capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores de forma a garantir a prossecução dos objectivos atribuídos ao respectivo serviço;
- Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento e organização;
- Bom relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e espírito empreendedor.

5 — Métodos de selecção — são utilizados de forma hierarquizada os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

- a) Avaliação curricular, em que serão considerados os requisitos preferenciais estabelecidos no n.º 4, sem prejuízo de outros elementos curriculares considerados relevantes para o exercício do cargo;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6 — Constituição do júri:

- Dr.^a Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogal do conselho de administração da ARSLVT;
 Dr.^a Deolinda Fernanda Gomes, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Lisboa;
 Dr. Bernardo d'Áyala, membro do conselho geral da Ordem dos Advogados.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento, datado e assinado, com identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone), dirigido ao presidente do conselho de administração da ARSLVT e que poderá ser entregue directamente na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 77, 1749-096 Lisboa, Secção de Expediente, durante o horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, devendo, neste caso, ser expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

8.1 — *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida;

8.2 — Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

8.3 — Declaração do serviço ou serviços onde exerce ou exerceu funções dirigentes da qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;

8.4 — Cópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional;

8.5 — Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae* considerados pelos candidatos relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os eventuais candidatos que exerçam funções na ARSLVT estão dispensados da entrega dos documentos referidos nos n.ºs 8.2 e 8.4.

20 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

Aviso n.º 2035/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) de 6 de Janeiro de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal de selecção para recrutamento de um chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos (cargo de direcção intermédia do 2.º grau) da ARSLVT.

2 — Área de actuação — para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas nas alíneas *l* e *m*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro.

3 — Requisitos formais de provimento — os candidatos aos cargos de direcção intermédia do 2.º grau devem ser técnicos superiores da Administração Pública, licenciados, e possuir os requisitos legais para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, bem como reunir quatro anos ou mais de experiência profissional em carreiras cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005.

4 — Perfil:

- Estar habilitado, preferencialmente, com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou Direito, sendo admitidas outras licenciaturas;
- Experiência comprovada de direcção, coordenação e organização de serviços, nomeadamente na área de gestão de recursos humanos, pessoal e formação, preferencialmente na área da saúde, ainda que em regime de substituição, pelo período mínimo de três meses;
- Capacidade de trabalho, organização e cooperação;
- Capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores de forma a garantir a prossecução dos objectivos atribuídos ao respectivo serviço;
- Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento e organização;
- Bom relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e espírito empreendedor.

5 — Métodos de selecção — são utilizados de forma hierarquizada os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

- a) Avaliação curricular, em que serão considerados os requisitos preferenciais estabelecidos no n.º 4, sem prejuízo de outros elementos curriculares considerados relevantes para o exercício do cargo;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6 — Constituição do júri:

- Dr.^a Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogal do conselho de administração da ARSLVT;
 Dr.^a Deolinda Fernanda Gomes, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Lisboa;
 Prof. Doutor Tawfiq Rkidi, director do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento, datado e assinado, com identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone), dirigido ao presidente do conselho de administração da ARSLVT e que poderá ser entregue directamente na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 77, 1749-096 Lisboa, Secção de Expediente, durante o horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, devendo, neste caso, ser expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

8.1 — *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida;

8.2 — Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

8.3 — Declaração do serviço ou serviços onde exerce ou exerceu funções dirigentes da qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;

8.4 — Cópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional;

8.5 — Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae* considerados pelos candidatos relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os eventuais candidatos que exerçam funções na ARSLVT estão dispensados da entrega dos documentos referidos nos n.ºs 8.2 e 8.4.

20 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

Despacho n.º 3760/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por findas, a seu pedido, as funções, em regime de substituição, do licenciado Joaquim António Leitão Basílio, no cargo de director de serviços de Gestão Financeira da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

6 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

Despacho n.º 3761/2006 (2.ª série). — Encontrando-se vago o cargo de director de serviços de Gestão Financeira do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Elizabeth Ribeiro Segurado, chefe de divisão de Gestão Financeira da Sub-Região de Saúde de Setúbal, para o referido cargo, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, observados todos os requisitos exigidos para o provimento do mesmo.

Considerando que a licenciada foi provida, em comissão de serviço, em 2 de Março de 2005, no cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira da referida Sub-Região de Saúde, esta comissão fica suspensa, ao abrigo do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, enquanto durar o exercício das funções do cargo para o qual foi agora nomeada.

7 Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.